

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL N° 1.011/2013 DE 15 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA \circ MUNICÍPIO Α **ASSUMIR** RESPONSABILIDADE FINANCEIRA COM AQUISICÃO DOAÇÃO Е DE **MATERIAIS** ELÉTRICOS HIDRÁULICOS PARA ASSOCIAÇÕES DOS **AGRICULTORES** DO MUNICIPIO DE UNIÃO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

- Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir responsabilidade financeira com a aquisição e doação de Materiais elétricos e hidráulicos para as Associações Comunitárias dos Agricultores, do Município de União da Serra, a serem utilizados nas trocas e reformas das instalações das redes de água e energia elétrica, dos poços artesianos das devidas associações até o valor de R\$ 10.000,00 anuais.
- Art. 2º. O Poder Executivo definirá por Decreto as Associações e os valores dos benefícios previstos na presente lei.
- Art. 3°. Para suportar o previsto na presente lei, fica o poder Executivo autorizadoa abrir Crédito Especial com a seguinte classificação orçamentária:

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

0501 - Secretaria da Agricultura e Pecuária

Atividade 2.017 – Custeio do Tratamento de Agua dos Poços Artesianos.

3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita 10.000,00

RECURSO VINCULADO 01 LIVRE

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL

10.000,00

- Art. 4º. Servirá para coberura do crédito aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária
- 10. SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. PÚBLICOS E TRANSITO

1001- Departamento de Transportes

Projeto 1.012 – Construção de Pavilhão para o Parque de Maquinas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

R\$ 10.000,00

RECURSO VINCULADO 01 LIVRE

TOTAL DA REDUÇÃO

R\$ 10.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 15 DE ABRIL DE 2013.

LUIZ MATEUS CENCI PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI Secretário Municipal da Administração A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível Pelo Período de 15 a 30.04.2013